

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.040.967-4

DATA: 23/05/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 34/2026

APROVADO EM 10/02/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR NILSON RIBAS - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: JAGUAPITÃ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio em tempo integral, presencial

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio em tempo integral, presencial, conforme o descrito no Mérito deste Parecer. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio em tempo integral, presencial.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.040.967-4

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio em tempo integral, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer DEP/Deduc/Seed n.º 484/2025, de 02/10/2025, alterando o regime de funcionamento e a matriz curricular.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.040.967-4

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho, consta deste protocolado, conforme segue:

NRE: 018 - INE Londrina		MUNICÍPIO: 1200 Jaguaquã									
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00012 Colégio Estadual Doutor Nelson Ribes Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional											
ENDEREÇO: Avenida Paraná, 400 Bairro: Centro, Jaguaquã, CEP: 86610-000											
TELEFONE: 431 3272-2969											
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná											
CURSO: Técnico em Agronegócio Integrado ao Ensino Médio, em tempo integral		TURNO: Ma- nhã e Tarde	CÓDIGO: 2302								
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025									
		FORMA: GRADATIVA									
CÓDIGO 16	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE				
			Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual			
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	67	0	0	0	0			
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67			
		LÍNGUA INGLESA	2	67	2	67	0	0			
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICA- DAS	LÍNGUA POR- TUGUESA	3	100	3	100	4	133			
		Filosofia	2	67	0	0	0	0			
		Geografia	2	67	2	67	0	0			
		História	2	67	2	66	0	0			
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Sociologia	0	0	2	66	0	0			
		Matemática	3	100	3	100	4	133			
	CIÊNCIAS DA NATU- REZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	2	66	0	0	2	67			
		Química	2	66	2	67	0	0			
		Biologia	2	66	2	67	0	0			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			24	800	18	600	12	400			
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	ELETTIVA	2	67	2	66	2	67				
	PROJETO DE VIDA	3	100	3	100	3	100				
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	2	67	2	67	2	66				
	PENSAMENTO COMPUTACIONAL	2	67	2	67	2	67				
	PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	3	100	3	100	3	100				
	LÍNGUA ESPANHOLA	1	33	1	33	1	33				
	CORRESPONSABILIDADE SO- CIAL E SUSTENTABILIDADE	2	66	2	67	2	67				
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			15	600	15	600	15	600			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			39	1.400	33	1.100	27	900			
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO - IF TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	UNIDADE CURRICULAR		T	P	T + P	T	P	T + P		
		Cadeias produtivas	2	0	67	2	0	66	2	0	66
		Liderança organizacional e gestão de pes- soas	2	0	66	2	0	67	0	0	0
		Tecnologias emergentes	2	0	67	0	0	0	0	0	0
		Empreendedorismo	0	0	0	2	0	67	3	0	100
		Legislação agrária e ambiental	0	0	0	0	0	0	2	0	67
		Logística	0	0	0	0	0	0	2	0	67
		Práticas sustentáveis	0	0	0	0	0	0	2	0	67
		Administração e economia rural	0	0	0	2	0	66	3	0	100
		Cooperativismo	0	0	0	2	0	67	0	0	0
		Marketing e mercado agrícola	0	0	0	0	0	0	2	0	67
		Projetos integradores	0	0	0	2	0	67	2	0	66
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO			6	200	12	400	18	600			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO			21	700	27	900	33	1.100			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL*			45	1.800	45	1.500	45	1.500			

* Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

* Sessão ofertadas 09 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 45 aulas semanais.



Fabiola de Oliveira
Diretora
#ens. 7077/2025 ODE 18/02/2025

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.040.967-4

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 17/04/2026 e o Certificado de Conformidade tem vigência até 11/09/2026.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio em tempo integral, presencial, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C E Doutor Nilson Ribas – EFMNP	Jaguapitã/ Londrina	N.º 2181/2018, de 14/05/2018. De: 24/04/2018 a 24/04/2028.	N.º 7702/2022 de 28/11/2022. Prazo: 01/01/2023 a 31/12/2025.	Desde 01/01/2023 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.040.967-4

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP.